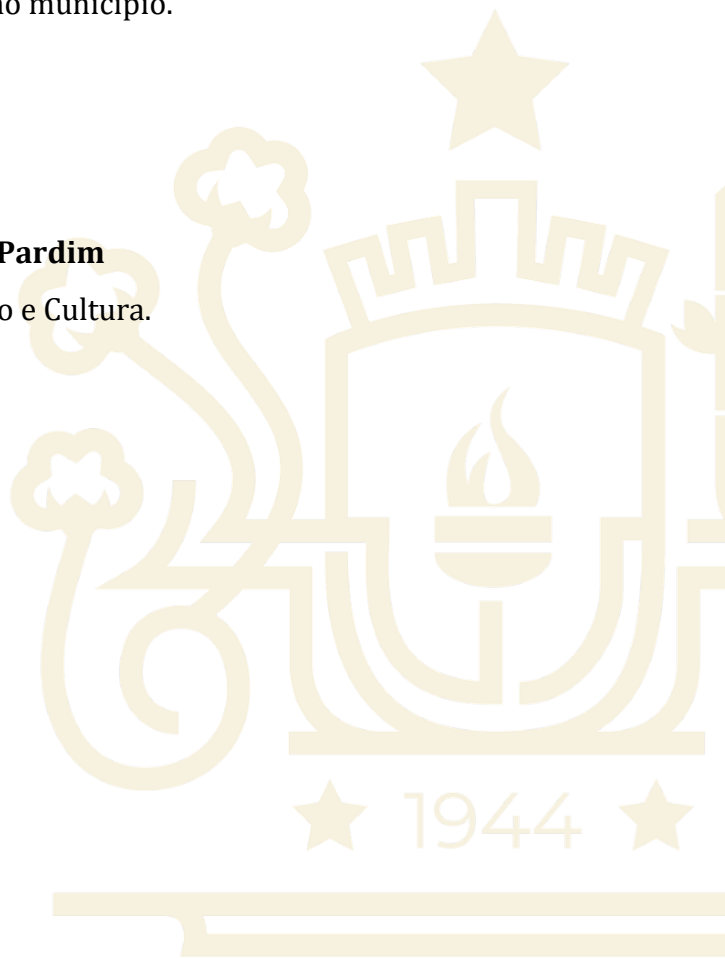


Araçoiaba da Serra, 09 de setembro de 2024.

A Secretaria de Turismo e Cultura, dando sequência à fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos nos editais da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, findado no último dia 5 de setembro de 2024 o prazo para envio de recursos, devidamente preenchidos conforme ANEXO 12 do Edital 1/2024, torna pública a ATA da Comissão Técnica Avaliadora, nomeada pela Portaria 552/2024, assinada pelo diretor-geral do Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa, empresa responsável pela assessoria técnica na execução da referida lei no município.

**Marcos Antonio Pardim**  
Secretário de Turismo e Cultura.



São Paulo, 9 de setembro de 2024.

O Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa, no papel de assessoria técnica para a execução da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc na cidade de Araçoiaba da Serra, através da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 552/2024, em atenção à fase de pedido de recurso, após analisá-los, assim decidiu:

### **1 – Rosângela Batalha Braga**

#### **Projeto: O ensino das culturas indígenas no audiovisual**

O referido projeto atingiu avaliação positiva, suficiente para ser habilitado, porém na fase posterior, a de seleção, após análise baseada nos critérios de avaliação definidos pelo Anexo 02 do Edital, não atingiu média suficiente para ser selecionado na disputa por cotas nem na de livre concorrência. A sua seleção, ainda com base nos critérios estritamente técnicos, teria sido possível se a disponibilidade orçamentária fosse maior, o que permitiria contemplar um número maior de projetos.


**Resultado: INDEFERIDO**

### **2 – Yvens Kolomenconkovas Rubes Gabriel**

#### **Projeto: Claquete – Mini produtores de audiovisual**

A Comissão de Pareceristas esclarece que habilitação é uma das fases de avaliação, mas não é a que define o resultado de seleção do projeto habilitado. Após os projetos passarem por esta fase, passa-se a analisar a sua viabilidade e suas reais possibilidades de estar na lista dos contemplados. Justifica também que não é pelo número de inscritos por categoria ou faixa orçamentária que dá seu parecer final. Fosse assim, bastaria apenas a inscrição para garantir a seleção, no caso de inscritos serem similares ao número de vagas disponíveis. O referido projeto, atentando-se atentamente ao Anexo 02 do Edital, não obteve pontuação suficiente para ser colocado entre os selecionados, não obstante ter sido bem avaliado nas notas de habilitação.

**Resultado: INDEFERIDO**

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO CARLOS PEDRO FERREIRA  
Data: 09/09/2024 12:12:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos Pedro  
Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa  
Presidente - Secretário-Geral